

RESOLUÇÃO CONFE Nº 022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1973

Cria a Taxa de Manutenção dos Conselhos de Estatística e estabelece outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Manutenção dos Conselhos de Estatística, a ser cobrada às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º - O valor da Taxa de Manutenção dos Conselhos de Estatística será o equivalente a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente na jurisdição onde tiver sede o CONRE.

Art. 3º - A cobrança da Taxa de Manutenção dos Conselhos de Estatística será anual e efetuada no ato do pagamento da anuidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a 1º de janeiro de 1974.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1973

Anchizes do Egito Lopes Gonçalves
PRESIDENTE

Aprovada a Sessão Extraordinária nº 456, de 03 de dezembro de 1973.

Publicada no Diário Oficial (Seção I - Parta II) de 13.12.1974

